



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de Aparelhos de Ar-Condicionado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS (CONVENCIONAL), • TIPO SPLIT, TENSÃO 220. VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	25	R\$ 4.008,23	R\$ 100.205,75
2	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU' S (CONVENCIONAL), • TIPO SPLIT, TENSÃO 22. 0 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO.	UND	35	R\$ 5.475,24	R\$ 191.633,40
3	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU' S (CONVENCIONAL), • TIPO SPLIT, TENSÃO 220. OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL	UND	20	R\$ 3.474,59	R\$ 69.491,80
4	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER 24000 BTUS FRIO 220V TECNOLOGIA INVERTER CLASSIFI. CAÇÃO ENERGÉTICA A CAPACIDADE BTUS 24000 BTUS CICLO DO AR CONDICIONADO FRIO COR PREDOMINANTE BRANCO VOLTAGEM 220V POTÊNCIA 2.100W CONSUMO ANUAL 888,3 KWHANO GÁS REFRIGERANTE R32 MATERIAL DA SERPENTINA COBRE COM TRATAMENTO GOLDFIN CONTROLE REMOTO SEM FIO FUNÇÕES WI-FI INTEGRADO PRONTO PARA USO, COMANDO DE VOZ COM GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA, MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS), TIMER (ATÉ 24 HORAS), FUNÇÃO ENERGY CONTROL, JET MODE, DISPLAY ILUMINADO, FILTRO ANTI-BACTERIA E MODO AUTO LIMPEZA ABERTURA DA ALETA VERTICAL/HORIZONTAL DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA MANUAL VAZÃO 12,5 NÍVEL DE RUÍDO 38 DBA DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA 10 L X 12 A CM DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA 99,8 L X 34,5 A X 21 P CM DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA EMBALADA 106,3 L X 42 A X 27,1 P CM DIMENSÕES DA	UND	4	R\$ 8.138,60	R\$ 32.554,40

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



	UNIDADE EXTERNA 87 L X 65 A X 33 P CM DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA EMBALADA 102,6 L X 68,3 A X 44,6 P CM PESO DA UNIDADE INTERNA 10,1 KG PESO DA UNIDADE EXTERNA 35,7 KG PESO DA UNIDADE INTERNA EMBALADA 12,4 KG PESO DA UNIDADE EXTERNA EMBALADA 39,6 KG GARANTIA 12 MESES				
5	AR CONDICIONADO SPLIT TETO ON OFF 36000 BTUS FRIO 220V MONOFÁSICO CAPACIDADE 36. 000 MODELO/FAMÍLIA 36000 VOLTAGEM 220V CICLO FRIO FASE MONOFÁSICO GÁS REFRIGERANTE R410-A CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (A) 16,3 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO 3.553 TECNOLOGIA DO COMPRESSOR ON/OFF CONSUMO DE ENERGIA 2776,4 KWH/A MATERIAL DA SERPENTINA COBRE DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO) 3/4 POL DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) 3/8 POL GARANTIA DO PRODUTO A GARANTIA É DE 3 ANOS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER) 3,14 TIPO DO CONDENSADOR VERTICAL LARGURA 62,3 ALTURA 75,9 PROFUNDIDADE 62,3 PESO LÍQUIDO 49,0 PESO BRUTO 55,4 MATERIAL DO CONDENSADOR PLÁSTICO CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA) 36000 COR BRANCA TEMPERATURA MIN/MÁX 18° ~ 30° ACIONAMENTO APÓS QUEDA DE ENERGIA MANUAL CATEGORIA PISO-TETO SUBCATEGORIA ON/OFF MODELO/FAMÍLIA- EVAPORADORA 1 36000 VOLTAGEM- EVAPORADORA 1 220V CICLO-EVAPORADORA 1 FRIO FASE-EVAPORADORA 1 MONOFÁSICO VAZÃO DE AR-EVAPORADORA 1 1450 CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO)-EVAPORADORA 1 AUTOMÁTICO CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA)-EVAPORADORA 1 MANUAL DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO)-EVAPORADORA 1 3/4 POL DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO)- EVAPORADORA 1 3/8 POL LARGURA- EVAPORADORA 1 120,0 ALTURA-EVAPORADORA 1 20,3 PROFUNDIDADE-EVAPORADORA 1 70,0 PESO LÍQUIDO-EVAPORADORA 1 28,7 PESO BRUTO- EVAPORADORA 1 33,1 COR-EVAPORADORA 1 BRANCA	UND	2	R\$ 12.888,90	R\$ 25.777,80



6	AR-CONDICIONADO DUAL INVERTER 12.000 BTU FRIO 220V RESFRIAMENTO MÁXIMO 13.500 B. BTU/H CAPACIDADE DE REFRI GERAÇÃO NOMINAL/MINIMO 12.000 / 2.200 BTU/H TIPO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO FRIO TIPO DO PRODUTO IIINVERTER COR BRANCO COR (CORPO) BRANCO COR (DESCARGA) BRANCO VELOCIDADE DO VENTILADOR 6 POSIÇÕES CONTROLE DE FLUXO DE AR (ACIMA/ABAIXO)SIM (6 POSIÇÕES) CLASSE DE ENERGIAA TIPO DE REFRIGERANTE R32 4 VIAS ACIMA / BAIXO PRÉ-FILTRO SIM RESFRIAMENTO POTENTE SIM FILTRO ANTIALÉRGICO SIM VISOR DE ENERGIA SIM LIMPEZA AUTOMÁTICA SIM CONTROLE REMOTO SIM BAIXO RUÍDO SIM MODO VENTILADOR SIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM DIAGNÓSTICO INTELIGENTE SIM CONTROLE DE ENERGIA ATIVO SIM LIGAR/DESLIGAR RESERVA (24H) SIM OPERAÇÃO DE COMUTAÇÃO FORÇADASIM NÍVEL DE RUÍDO 36 DB(A) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA_FRIO H 42 DB(A) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA_FRIO L 28 DB(A) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA_FRIO S L 22 DB(A) CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO NOMINAL/MIN (W) 3.517 / 645 CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÁX. (W) 3.957 CONSUMO DE ENERGIA DE RESFRIAMENTO NOMINAL/MÍN. (W) 1.130 / 200 DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXP) 837 X 308 X 189 MM DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 717 X 495 X 230 MM PESO DA UNIDADE INTERNA 8,0 KG PESO DA UNIDADE EXTERNA 20,7 KG VOLTAGEM 220V TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220V 60HZ.	UND	25	R\$ 4.351,9100	R\$ 108.797,75
---	---	-----	----	-------------------	-------------------



7	AR-CONDICIONADO DUAL INVERTER 9.000 BTU FRIO 220V RESFRIAMENTO MÁXIMO 10.000 BT. U/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL/MÍNIMA 9.000 / 2.010 BTU/H TIPO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO FRIO VOLTAGEM 220V COR BRANCO TIPO DO PRODUTO II INVERTER VELOCIDADE DO VENTILADOR 6 POSIÇÕES TIPO DE REFRIGERANTE R32 CLASSE DE ENERGIA A 4 VIAS ACIMA / BAIXO RESFRIAMENTO POTENTE SIM FILTRO ANTIALÉRGICO SIM PRÉ-FILTRO SIM VISOR DE ENERGIA SIM CONTROLE REMOTO SIM BAIXO RUÍDO SIM MODO VENTILADOR SIM LIMPEZA AUTOMÁTICA SIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM DIAGNÓSTICO INTELIGENTE SIM CONTROLE DE ENERGIA ATIVO SIM LIGAR/DESLIGAR RESERVA (24H) SIM OPERAÇÃO DE COMUTAÇÃO FORÇADA SIM CONTROLE DE FLUXO DE AR (ACIMA/ABAIXO) SIM (6 POSIÇÕES) TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220V 60HZ NÍVEL DE PRESSÃO SONORA_FRIO H 38 DB(A) NÍVEL DE RUÍDO 33 DB(A) NÍVEL DEPRESSÃO SONORA_FRIO L 28 DB(A) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA_FRIO SL 22 DB(A) CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÁX. (W) 2.931 CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO NOMINAL/MIN (W) 2.638 / 589 CONSUMO DE ENERGIA DE RESFRIAMENTO NOMINAL/MÍN. (W) 800 / 150 DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXP) 754 X 308 X 189 MM DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 717 X 495 X 230 MM PESO DA UNIDADE INTERNA 7,3 KG PESO DA UNIDADE EXTERNA 20 KG	UND	20	R\$ 4.049,3900	R\$ 80.987,80
Valor total estimado					R\$ 609.448,70

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 609.448,70 (seiscentos e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda identificada no âmbito da Administração Pública Municipal de Urucuiá/MG, voltada à melhoria da infraestrutura física e funcional das unidades administrativas, escolares e operacionais das diversas Secretarias Municipais, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIÁ / MINAS GERAIS**



2.2. A necessidade foi formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e tecnicamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo constatada a insuficiência ou inexistência de climatização adequada nos ambientes públicos, o que tem comprometido a eficiência do serviço público, a preservação de equipamentos eletrônicos, a integridade de documentos físicos e, principalmente, o conforto e bem-estar de servidores e cidadãos atendidos.

2.3. Considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por longos períodos de temperaturas elevadas, e a necessidade de garantir ambientes salubres, produtivos e tecnologicamente preparados, a aquisição dos equipamentos se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação de serviços públicos.

2.4. Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para os seguintes objetivos:

- Modernização das estruturas físicas e operacionais do Município;
- Valorização das condições de trabalho dos servidores públicos;
- Redução de perdas e falhas operacionais decorrentes de calor excessivo;
- Melhoria do atendimento ao público em ambientes climatizados e funcionais;
- Cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida pela Administração para atendimento à necessidade demandada consiste na aquisição, de forma parcelada, de aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e especificações técnicas, visando à climatização adequada de diversos ambientes das dependências públicas do Município de Urucuia/MG.

3.2. Trata-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, operacionalizado através da modalidade Pregão Presencial, o que permitirá ao Município realizar as aquisições conforme necessidade concreta e disponibilidade orçamentária, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

3.3. A solução contempla diferentes modelos de equipamentos, como aparelhos Split Convencionais, Split Inverter, Split Piso-Teto, com capacidades variando entre 9.000 BTUs e 36.000 BTUs, de acordo com a demanda de cada espaço físico a ser climatizado. Os equipamentos devem atender a padrões mínimos de eficiência energética, baixo nível de ruído, controle remoto multifuncional, operação no modo frio, funcionalidades adicionais como desumidificador, oscilação de fluxo de ar, temporizador programável, e, nos modelos mais avançados, tecnologia inverter e controle via Wi-Fi.

3.4. A Administração exige, ainda, que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade e com garantia mínima de 12 meses, sendo responsabilidade da contratada providenciar toda a assistência técnica necessária dentro do prazo de garantia, caso ocorra falha de funcionamento ou defeito de fabricação.

3.5. Importante destacar que a aquisição dos aparelhos não abrange a instalação dos equipamentos, a qual será tratada por processo próprio e/ou equipe técnica da municipalidade, caso necessário. No entanto, os fornecedores deverão entregar os bens acompanhados de manual do usuário, certificado de garantia, nota fiscal detalhada, além da ficha técnica que comprove as especificações ofertadas.

3.6. Por fim, a solução será detalhadamente caracterizada no Termo de Referência e observará as diretrizes legais e regulatórias que norteiam as contratações públicas de bens de consumo duráveis, com vistas à plena conformidade com os normativos vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o adequado cumprimento do objeto contratado, a empresa vencedora deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Condições dos Equipamentos:

- Todos os aparelhos de ar-condicionado devem ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente (no máximo 12 meses da data de entrega).
- Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, com integridade física e acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e nota fiscal discriminada.

b) Conformidade Técnica:

- Os equipamentos deverão apresentar conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de refrigeração (BTUs), eficiência energética (preferencialmente classe A), funcionalidades (inverter, controle remoto, Wi-Fi, desumidificador, etc.), tipo de gás refrigerante (preferencialmente R-32 ou R-410A), e demais elementos descritos no item 1 deste Termo.
- Será exigido que a marca/modelo do produto esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores aplicáveis.

c) Garantia:

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, quaisquer defeitos apresentados devem ser sanados pela contratada sem ônus adicional à Administração, inclusive com substituição do equipamento, se necessário.

d) Prazos de Entrega:

- O prazo para entrega dos equipamentos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, será de até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.
- A entrega deverá ser efetuada no local indicado pelo Setor de Compras, com prévia comunicação e agendamento.

e) Obrigações da Contratada:

- Responder por eventuais danos causados à Administração em virtude do fornecimento de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.
- Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Administração.
- Disponibilizar canal de atendimento técnico para suporte dentro do período de garantia, com resposta em até 48 horas após o chamado.



f) Aceitação dos Itens:

- A aceitação dos itens entregues ficará condicionada à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e à aprovação do Setor Requisitante e do Almoxarifado Municipal.
- O recebimento será formalizado mediante termo de recebimento provisório, com posterior recebimento definitivo após a verificação de funcionamento e integridade.

4.2. O não atendimento a qualquer dos requisitos acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente aquelas previstas nos artigos 156 a 178 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada mediante fornecimento parcelado dos aparelhos de ar-condicionado especificados neste Termo de Referência, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se as quantidades e os modelos descritos no item 1.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

5.3. A entrega será feita no local previamente designado pela Secretaria Requisitante, devendo a contratada comunicar e agendar com antecedência a data e o horário para fins de organização logística e recepção dos equipamentos.

5.4. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de:

- Nota fiscal correspondente;
- Termo de garantia;
- Manual de instruções em português;
- Comprovação de atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis (inclusive selo de eficiência energética do INMETRO, quando exigido).

5.5. A Administração realizará o recebimento provisório dos equipamentos, conforme previsto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação quantitativa e da integridade física dos produtos.

5.6. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade técnica, funcionamento dos equipamentos e da adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega.

5.7. Havendo irregularidades ou desconformidades nos equipamentos entregues, a contratada será notificada e deverá promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.8. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será exercido por servidor ou comissão designada por ato formal da autoridade competente, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará, em relatório, todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, promovendo as medidas corretivas eventualmente necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



- 7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2010](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, **sob a forma PRESENCIAL**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.1.2. O fornecimento do objeto será de **forma parcelada**, tantos quantos forem necessários.

8.2. Justificativa para Licitação Presencial

Conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a realização de licitações sob a forma eletrônica é a preferência geral, admitindo-se a forma presencial quando devidamente motivada. A opção pela modalidade presencial neste caso específico é motivada pelas seguintes razões:

- Considerando a legislação específica, Art. 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 6 anos para implementação completa da licitação eletrônica, nosso município se enquadra na especificidade do município e está atualmente em transição, ainda desenvolvendo a infraestrutura necessária.
- A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estipulado pelo § 5º do art. 17. Esta gravação será anexada aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e o registro adequado de todo o procedimento.
- A natureza presencial do pregão permite interações diretas e imediatas entre os licitantes e a administração pública, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de questões complexas relacionadas ao fornecimento dos serviços. Isso é particularmente importante para assegurar que todos os fornecedores entendam completamente os requisitos e as condições do contrato.



Essas justificativas estão alinhadas com a legislação vigente e com as necessidades específicas da administração pública municipal, garantindo que o processo de licitação seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme os requisitos legais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a 1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá,

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020104.122.0001.1003 3449052000000 Ficha:037 Fonte:15000000
040104.123.0020.1004 3449052000000 Ficha: 072 Fonte:15000000
050112.122.0006.1006 3449052000000 Ficha:080 Fonte:15000001
050112.361.0006.1007 3449052000000 Ficha: 094 Fonte:15000001
050112.361.0006.1007 3449052000000 Ficha: 095 Fonte:15400000
050112.361.0006.1007 3449052000000 Ficha: 096 Fonte:15500000
080110.122.0004.1012 3449052000000 Ficha: 158 Fonte:15000002
080210.301.0004.1013 3449052000000 Ficha: 185 Fonte:15000002
080210.301.0004.1016 3449052000000 Ficha: 189 Fonte:15000002
080210.301.0004.1016 3449052000000 Ficha: 190 Fonte:16210000
080210.302.0004.1017 3449052000000 Ficha: 216 Fonte:15000002
080210.305.0004.1020 3449052000000 Ficha: 246 Fonte:15000002
160104.122.0001.1023 3449052000000 Ficha: 256 Fonte:15000000
160124.722.0012.1025 3449052000000 Ficha: 278 Fonte:15000000
230117.511.0004.1032 3449052000000 Ficha: 311 Fonte:15000000
230117.512.0004.1033 3449052000000 Ficha: 312 Fonte:15000000
230118.544.0001.1036 3449052000000 Ficha: 318 Fonte:15000000
230126.782.0012.1040 3449052000000 Ficha: 327 Fonte:15000000
230126.784.0012.1043 3449052000000 Ficha: 336 Fonte:15000000
250117.512.0004.1046 3449052000000 Ficha: 346 Fonte:15000000
250118.541.0005.1047 3449052000000 Ficha: 354 Fonte:15000000
250118.542.0001.1048 3449052000000 Ficha: 360 Fonte:15000000
260120.608.0001.1051 3449052000000 Ficha: 370 Fonte:15000000
270104.782.0001.1051 3449052000000 Ficha: 387 Fonte:15000000
290123.695.0022.1057 3449052000000 Ficha: 419 Fonte:15000000
300113.122.0001.1058 3449052000000 Ficha: 427 Fonte:15000000
300113.391.0008.1059 3449052000000 Ficha: 428 Fonte:15000000
300113.392.0008.1060 3449052000000 Ficha: 446 Fonte:15000000
310108.244.0009.1062 3449052000000 Ficha: 463 Fonte:15000000
310208.122.0001.1075 3449052000000 Ficha: 465 Fonte:15000000
310208.243.0010.1088 3449052000000 Ficha: 492 Fonte:16600000
310208.244.0010.1077 3449052000000 Ficha: 514 Fonte:15000000
310208.244.0010.1079 3449052000000 Ficha: 516 Fonte:15000000
310208.244.0010.1079 3449052000000 Ficha: 517 Fonte:16600000
310208.244.0010.1081 3449052000000 Ficha: 520 Fonte:15000000
310208.244.0010.1081 3449052000000 Ficha: 521 Fonte:16600000
310208.244.0010.1084 3449052000000 Ficha: 524 Fonte:15000000
310208.244.0010.1086 3449052000000 Ficha: 526 Fonte:15000000
310308.243.0009.1069 3449052000000 Ficha: 628 Fonte:15000000
310408.122.0010.1070 3449052000000 Ficha: 633 Fonte:15000000
310408.482.0010.1072 3449052000000 Ficha: 638 Fonte:15000000
320104.122.0001.2101 3449052000000 Ficha: 646 Fonte:15000000



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 09 de junho de 2025.

Sergio Alexandre Calazans Moura
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

